

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO
Praça Ari Barroso, 340 - Zona 05 - CEP: 87015-620 - Fone: 44-3031-2600 Maringá - Paraná.
CNPJ 77.267.656/0001-08 CNES 46000.006449/97

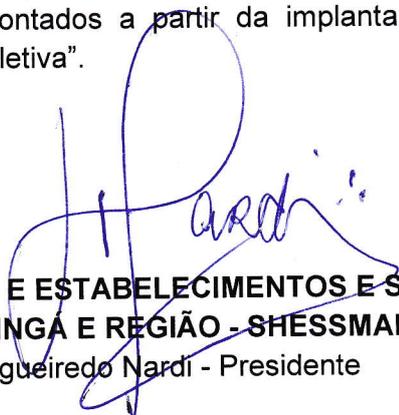
SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO
Rua Néo Alves Martins, 2999 - 11º Andar - Salas 112, 113 e 114 - CEP: 87013-060 - Fone: 44- 3224-8931
CNPJ 95.642.054/0001-67 CNES 24000.000346/92
www.shessmar.com.bre - mail: sindicato@wnet.com.br - Maringá - Paraná

**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
COM VIGÊNCIA ENTRE 01/05/2021 E 30/04/2023**

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO - SHESSMAR, inscrito no CNPJ sob o n. 95.642.054/0001-67, CNES n. 24000.000346/92 com sede à Rua Neo Alves Martins, 2999, 11º andar, salas 112, 113 e 114, Maringá - PR., e **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO - STESSMAR**, inscrito no CNPJ sob o n. 77.267.656/0001-08, CNES 46000.006449/97, com sede à Praça Ari Barroso, 340, zona 05, Maringá - PR, na pessoa de seus representantes legais, mediante aprovação em assembleia geral pela categoria profissional conduzida na data 06/10/2021, **ADITAM A ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigente entre 2021 e 2023, nos termos das Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA 01 - Convencionam as partes, em adição à CCT 2021-2023 já devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, ALTERAR a Cláusula 38, ACRESCENTANDO-LHE o Parágrafo Décimo Quarto, que possuirá vigência equivalente ao do instrumento coletivo aditado e constará com a seguinte redação: "As entidades sindicais signatárias convencionam que o prazo de Compensação das horas credoras ou devedoras, trabalhadas sob a constância da Convenção Coletiva de Trabalho vigente no período de 01/10/2020 a 30/04/2021, fica prorrogado até 30/04/22. De outro lado, que as horas trabalhadas à partir da data da entrada em vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2023 (01/05/2021) serão administradas sob o novo regime de compensação de jornada, ou seja, conforme prevê a referida CCT, "o banco de horas será estabelecido pelo prazo de doze meses, contados a partir da implantação do regime pelo empregador na vigência desta Convenção Coletiva".

Maringá, 15 de outubro de 2021.


**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS
DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO - SHESSMAR**
Antonio Carlos Figueiredo Nardi - Presidente


**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ E REGIÃO - STESSMAR**
Edina Fernandes Lima Ferreira - Presidente